

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Orientar a **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual**, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Sadi Mendes, órgão pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes no item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Considerando a instalação de um Raio X no CCPAR SADI MENDES;
- 2.2.** Considerando o risco devido às radiações em que estão expostos;
- 2.3.** Considerando A NR-06 estabelece que toda empresa é obrigada a fornecer gratuitamente o EPI completo aos seus trabalhadores;
- 2.4.** Considerando a Prevenção ou diminuição dos efeitos somáticos das radiações e redução da deterioração genética das populações;
- 2.5.** Considerando a exposição frequente dos profissionais a radiações na sua jornada de trabalho, pode ser tão nociva à saúde a ponto de causar possíveis alterações no material genético, prejudicando as células humanas;
- 2.6.** Considerando a exposição, os EPIs não podem faltar na lista de equipamentos para proteger do trabalhador;
- 2.7.** Desta forma, requer a aquisição, tendo em vista que é necessária a reposição desse material devido ao desgaste por uso diário, sendo essencial garantir ao profissional segurança e conforto no desempenho de suas atividades, além de ter um material reforçado em sua confecção.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aventais Plumbíferos Avental padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e proteção nos ombros de 0,25 mm Pb. Acabamento em nylon impermeável	UND	03		
	Protetores de Tireóide				

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

02	Protetor de tireóide (borracha plumbífera) convencional adulto com equivalência 0,50 mm Pb. Acabamento em nylon lavável	UND	02		
03	Luva Plumbífera- Luva de chumbo (Borracha Plumbífera) flexível tipo escudo com equivalência de 0,50 mm Pb.	PAR	02 pares		
04	Óculos Plumbífero 710 ou 740 RX O óculos Plumbífero em armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero (vidro de chumbo) tem proteção frontal equivalente a 0,75 mm de espessura de chumbo (Pb).	PAR	02 pares		
05	Faixa Abdominal- Faixa abdominal para distribuição do peso do avental tipo casaco. Acabamento em nylon resistente e fecho para facilitar ajuste no corpo.	UND	03		
06	Avental de chumbo proteção genital Avental de chumbo (borracha plumbífera) proteção genital, com equivalência de 0,50 mm Pb e 1,0 mm Pb.	UND	03		

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- 4.1.** Os objetos solicitados deverão ser entregues, na Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 – A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 14 horas;
- 4.1.1. A contratada se responsabiliza em informar previamente os tamanhos dos produtos que constam no item 03 deste termo de referência, em momento oportuno, quando da solicitação, conforme a necessidade do setor solicitante.
- 4.2.** O prazo de entrega será de **30 (trinta)** dias, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;
- 4.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4.** Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.6.** Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.
- 4.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA GARANTIA

- 5.1.** Os Equipamentos deverão possuir Garantia Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 5.2.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais e equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os materiais e equipamentos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3.** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais e equipamentos, quando retirado para substituição.

6. DA AMOSTRA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- 6.1.** A contratante se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.
- 6.2.** As amostras deverão ser apresentadas em formato de catálogos e/ou prospectos contendo especificações do objeto.
- 6.3.** A contratante se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.4.** A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item.
- 6.5.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 6.6.** O envio/postagem das amostras dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 6.7.** Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item
- 6.8.** O licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 6.9.** O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item
- 6.10.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.
- 6.11.** As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, sala 309, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 6.12.** Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.5. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

7.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se compromete a:

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- 8.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.3;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 9.3.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Ficar impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
- 10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.2. não mantiver as propostas;
 - 10.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
 - 10.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 10.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c com a Lei nº 9.854/99.

12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. No mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

12.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

12.3. Apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares – DAE/SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste termo de referência.

16.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

16.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2022.

Gerlane da Silva Alves Marques
Diretora do Centro Clínico de Parnamirim Dr. Sadi Mendes
Matrícula 10630

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E487-C3B4-0F51-F8C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERLANE DA SILVA ALVES MARQUES (CPF 062.XXX.XXX-31) em 13/12/2022 17:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 14/12/2022 08:07:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/E487-C3B4-0F51-F8C9>